



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 694/2026

DISPENSA Nº 592/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a aquisição de relógios de ponto biométricos, visando aprimorar o controle de frequência dos servidores municipais, garantindo maior precisão, confiabilidade e transparência no registro das jornadas de trabalho, conforme descritivo abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	Un	Relógio ponto digital 15.000 digitais, leitor biométrico, cartão de proximidade, conexão por cabo de rede e porta USB, capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho, capacidade para armazenamento de registros em memória de 3.500.000, tela LCD touchscreen TFT colorido de 2,8”, permitir cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, se necessidade de conexão com o webserver ou software gerenciador, possuir sistema de impressão com velocidade de 200mm/seg; os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho com para a memória de registro permanente; com certificação INMETRO.	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00

Documento assinado digitalmente em 08/05/2026 09:38:57
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/rkwb4> para verificar a autenticidade.



2 - Contratado:

INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA

CNPJ: 06.991.382/0001-49

ENDEREÇO: AV SCARPELINNI GHEZZI, 434, BAIRRO LUCAS ARAUJO, PASSO FUNDO-RS

CEP: 99.074-000



3 – Valor total da contratação:

O valor do objeto será de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado integralmente, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo de Entrega:

Os bens adquiridos deverão ser entregues e instalados na Secretaria de Educação, Rua 7 de setembro, 790, prédio do antigo seminário, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000, e o outro na Unidade Básica de Saúde, Rua 30 de novembro, sn, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho;

6 – Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

06.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso MDE

2022 – Manutenção do Ensino Fundamental

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Complemento: 20 MDE

Cód. Reduzido da despesa: 437

07 – Secretaria da Saúde

07.01 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso ASPS

1191 – Aquisição de Equipamentos/Veículos para Saúde

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 – Complemento: 40 ASPS

Cód. Reduzido da despesa: 685

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Passo Fundo/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação em razão do valor, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:





A adoção de tecnologia biométrica permite a identificação inequívoca do servidor, eliminando práticas como marcações por terceiros, além de assegurar a integridade dos dados registrados. Tal medida contribui diretamente para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

Adicionalmente, a implantação dos equipamentos possibilitará a automatização dos registros de ponto, facilitando a gestão de recursos humanos, a apuração de horas trabalhadas, banco de horas e eventuais horas extras, proporcionando maior agilidade e confiabilidade na geração de relatórios gerenciais e no atendimento a auditorias e órgãos de controle.

Destaca-se, ainda, a necessidade de observância à legislação vigente, especialmente à Portaria MTP nº 671/2021, que estabelece diretrizes para os sistemas de registro eletrônico de ponto, reforçando a importância da utilização de equipamentos adequados e devidamente regulamentados.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para modernização administrativa, melhoria da gestão de pessoal e mitigação de riscos operacionais e legais, assegurando maior controle, transparência e eficiência no âmbito da Administração Pública Municipal.

Faxinal do Soturno/RS, 07 de maio de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de relógios pontos biométricos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo trata da aquisição de relógios pontos biométricos, nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Relógio ponto digital 15.000 digitais, leitor biométrico, cartão de proximidade, conexão por cabo de rede e porta USB, capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho, capacidade para armazenamento de registros em memória de 3.500.000, tela LCD touchscreen TFT colorido de 2,8”, permitir cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, se necessidade de conexão com o webserver ou software gerenciador, possuir sistema de impressão com velocidade de 200mm/seg; os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho com para a memória de registro permanente; com certificação INMETRO.	2,00	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição de dois relógios pontos biométricos, conforme descrição contida no item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição;

4.2. Os bens adquiridos deverão ser entregues e instalados na Secretaria de Educação, Rua 7 de setembro, 790, prédio do antigo seminário, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000, e o outro na Unidade Básica de Saúde, Rua 30 de novembro, sn, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000.

4.3. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho;

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante;

4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem como objetivo principal a contratação de empresa especializada para a aquisição de dois relógios pontos biométricos.

A execução da contratação será, em conformidade com o estabelecido no estudo técnico preliminar e neste termo de referência sendo recebido pelo Fiscal.

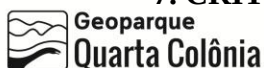
A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste Termo.

O contrato para esta aquisição será de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A administração municipal indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Vinicius Maciel dos Santos**, cargo de **Oficial Administrativo**, matrícula 1734-5, e-mail vinicius.maciell@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **fiscal do contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





O pagamento será efetuado integralmente, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação por menor preço**, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 05 de maio de 2026.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto

Documento assinado digitalmente em 05/05/2026 10:37:19
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/JRp4d> para
verificar a autenticidade.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de relógios pontos biométricos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de relógios de ponto biométricos, visando aprimorar o controle de frequência dos servidores municipais, garantindo maior precisão, confiabilidade e transparência no registro das jornadas de trabalho. O método manual ou sistemas convencionais atualmente utilizados apresentam limitações quanto à segurança das informações, estando sujeitos a falhas, inconsistências e possibilidade de registros indevidos.

A adoção de tecnologia biométrica permite a identificação inequívoca do servidor, eliminando práticas como marcações por terceiros, além de assegurar a integridade dos dados registrados. Tal medida contribui diretamente para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

Adicionalmente, a implantação dos equipamentos possibilitará a automatização dos registros de ponto, facilitando a gestão de recursos humanos, a apuração de horas trabalhadas, banco de horas e eventuais horas extras, proporcionando maior agilidade e confiabilidade na geração de relatórios gerenciais e no atendimento a auditorias e órgãos de controle.

Destaca-se, ainda, a necessidade de observância à legislação vigente, especialmente à Portaria MTP nº 671/2021, que estabelece diretrizes para os sistemas de registro eletrônico de ponto, reforçando a importância da utilização de equipamentos adequados e devidamente regulamentados.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para modernização administrativa, melhoria da gestão de pessoal e mitigação de riscos operacionais e legais, assegurando maior controle, transparência e eficiência no âmbito da Administração Pública Municipal.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





- 3.1.** A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição;
- 3.2.** Os bens adquiridos deverão ser entregues e instalados na Secretaria de Educação, Rua 7 de setembro, 790, prédio do antigo seminário, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000, e o outro na Unidade Básica de Saúde, Rua 30 de novembro, sn, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000.
- 3.3.** A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho;
- 3.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante;
- 3.5.** Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento realizado pela administração municipal. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Descrição	Quantidade	Unitário
01	Relógio ponto digital 15.000 digitais, leitor biométrico, cartão de proximidade, conexão por cabo de rede e porta USB, capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho, capacidade para armazenamento de registros em memória de 3.500.000, tela LCD touchscreen TFT colorido de 2,8", permitir cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, se necessidade de conexão com o webserver ou software gerenciador, possuir sistema de impressão com velocidade de 200mm/seg; os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho com para a memória de registro permanente; com certificação INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses.	2,00	Unid

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e





econômico, a contratação de empresas especializadas para fornecimento do objeto pretendido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Relógio ponto digital 15.000 digitais, leitor biométrico, cartão de proximidade, conexão por cabo de rede e porta USB, capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho, capacidade para armazenamento de registros em memória de 3.500.000, tela LCD touchscreen TFT colorido de 2,8", permitir cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, se necessidade de conexão com o webserver ou software gerenciador, possuir sistema de impressão com velocidade de 200mm/seg; os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho com para a memória de registro permanente; com certificação INMETRO.	2,00	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois relógios pontos biométricos, conforme descrição contida no item 4.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, não será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de se tratar de contratação de objeto único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS





Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração municipal indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Vinicius Maciel dos Santos**, cargo de **Oficial Administrativo**, matrícula 1734-5, e-mail vinicius.maciell@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **fiscal do contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 05 de maio de 2026.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de aquisição de relógios de ponto biométricos, visando aprimorar o controle de frequência dos servidores municipais.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 07 de maio de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

